



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - COMDEF

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA – COMDEF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.310, de 19 de junho de 2001, e a alteração da Lei Municipal nº 4.287 de 06 novembro 2009;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 01 de 27 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno, regulamentando o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL** dos representantes da Sociedade Civil, visando à composição do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA – COMDEF;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 26 da Resolução n.º 001 do Regimento Interno do COMDEF deverá: A representação da Sociedade Civil no COMDEF será eleita em reunião específica do Plenário, convocada por meio de Edital de Convocação, contendo todo cronograma do Processo Eleitoral;

CONSIDERANDO, que de acordo com o art. 27 da Resolução n.º 001 do Regimento Interno do COMDEF deverá: Com 60 (sessenta) dias de antecedência à data do término do mandato, será constituída uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente, de 04 (quatro) membros do COMDEF, para acompanhar o processo eleitoral das entidades, bem como elaborar o cronograma do Edital de Convocação;

CONSIDERANDO, a aprovação pela plenária do COMDEF na reunião ordinária de 25/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a “Comissão Eleitoral”, encarregada da condução do processo de escolha dos membros do representante da Sociedade Civil para o mandato biênio 2023-2025.

Art. 2º A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho, será divulgado em Edital próprio até o prazo legal de 18/09/2023.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, de composição paritária, instituída pelo COMDEF, será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Felipe Nogueira Quaresma;



COMDEF - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

comdef@araras.sp.gov.br | casadosconselhosararas@gmail.com (19) 3544-6956

II – Cristian Diego Sentinella;

III – Fernanda Cristina Oliveira dos Santos;

IV – Ana Alice Pacheco;

§ 1º A coordenação da Comissão Eleitoral será exercida pelo (a) Presidente (a) do COMDEF.

§ 2º A comissão terá como suporte os conselheiros do COMDEF e a equipe de servidores da Casa dos Conselhos.

Art. 4º Compete a “Comissão Eleitoral”:

I – Dirigir, coordenar e executar o Processo Eleitoral, dos representantes da Sociedade Civil;

II – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito e acompanhar o processo eleitoral em todas as suas fases;

III – Definir em cronograma todas as fases do Processo Eleitoral, para os cargos dos representantes da Sociedade Civil;

IV – Elaborar a ata do Processo Eleitoral para posterior aprovação do Plenário do COMDEF e posterior divulgação;

V – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado Oficial do processo de escolha;

VI – Resolver os casos omissos.

Art. 5º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

FELIPE NOGUEIRA QUARESMA
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIENCIA – COMDEF